



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

**O Governo considera que os residentes dos “três não”  
que não conseguem candidatar-se a habitação social e económica  
têm necessidades reais de habitação?**

O direito a alojamento é considerado um direito fundamental das pessoas, pelo que a habitação é um problema que tem de ser tratado ao nível da garantia dos direitos fundamentais da sociedade. De facto, nos últimos anos, o Governo tem reforçado o aperfeiçoamento das políticas e legislação de habitação pública, tendo adoptado várias medidas para apoiar os residentes com reais necessidades na resolução dos seus problemas habitacionais, incluindo a construção de habitação social e económica, a concessão de subsídios, e o lançamento do plano de garantia de créditos para aquisição de habitação própria, do plano de residência para idosos e do plano de habitação para a classe sanduíche, a fim de resolver o problema de habitação dos residentes.

No entanto, ao longo dos anos, uma parte da população economicamente pouco abastada tem sido posta de parte da rede de apoio à habitação do Governo. Há dias, o Governo divulgou a abertura da nova fase de candidatura a habitação económica. Segundo um cidadão que auferir um rendimento mensal de 12 600 patacas, vive com o seu pai numa fracção privada arrendada,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

paga uma renda mensal de 6000 patacas e tem vindo a poupar dinheiro na esperança de adquirir uma habitação económica, em 2013, ele começou a candidatar-se, mas nunca conseguiu uma casa, só que, desta vez, o limite mínimo de rendimento foi elevado para 12 750 patacas e, como resultado, não pôde candidatar-se e ficou “devastado”, levando-o a sentir-se abandonado pelo Governo. As autoridades podem provavelmente pensar que a necessidade de habitação deste tipo de residentes, com rendimentos não altos, poderia ser resolvida através da candidatura a habitação social, mas, na realidade, como aqueles pouparam dinheiro com diligência durante muitos anos, excedendo o limite máximo de património, não conseguem então candidatar-se a uma habitação social. Assim sendo, embora tenham necessidade urgente de uma habitação, não têm outra alternativa.

O valor do rendimento e do património dos residentes é um indicador importante para avaliar se os residentes têm, ou não, necessidades reais de habitação económica. A intenção inicial da política era que as pessoas com um rendimento inferior ao limite mínimo pudessem arrendar habitações sociais; e os residentes com uma determinada capacidade económica e que se encontram dentro dos limites máximos e mínimos pudessem adquirir habitações económicas. No entanto, o facto de o referido limite mínimo para candidatura a habitação social ser igual ao referido limite máximo para candidatura a habitação económica quebrou a referida política, levando a que os indivíduos que têm certas poupanças, mas auferem rendimentos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ligeiramente inferiores ao limite mínimo de rendimento para candidatura a habitação económica, não consigam candidatar-se nem a habitação social nem a habitação económica.

De facto, nos termos do artigo 16.º da “Lei da habitação económica”, o limite mínimo de rendimento mensal para a candidatura a habitação económica a definir pelo Chefe do Executivo não pode ser superior ao limite máximo do total de rendimento mensal para arrendamento de habitação social, e o “não pode ser superior” significa que pode ser igual ou inferior ao limite máximo de rendimento para arrendamento de habitação social, facto que já inclui a possibilidade de alargar os critérios de candidatura. No entanto, até ao momento, o Governo continua basicamente a aplicar um limite mínimo de rendimento para a candidatura a habitação económica igual ao limite máximo de rendimento para arrendamento de habitação social, ou até mesmo aumentou os limites máximo e mínimo de rendimento para a candidatura a habitação económica, mesmo quando a epidemia afecta a queda dos rendimentos dos residentes. O resultado dessa política é: cada vez mais indivíduos com altos rendimentos podem ser integrados no âmbito de candidatura a habitação económica, enquanto cada vez mais residentes com rendimentos “nem altos nem baixos”, mas com algumas poupanças e com, realmente, necessidade habitacional, devido a ter sido aumentado o limite mínimo de candidatura a habitação económica, deixaram de poder candidatar-se. É de salientar que estes residentes têm vindo a “viver do seu trabalho”, na



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

esperança de resolver o seu problema de habitação através da aquisição de habitação económica, e não estão dispostos a desistir dos seus esforços nem tão-pouco a “adaptar-se” ao critério de baixo rendimento para competir na luta pelo recurso de habitação social. No entanto, devido ao referido limite mínimo “insensível”, aqueles transformaram-se em residentes dos “três não”, isto é, não conseguem candidatar-se a habitação social, não conseguem candidatar-se a habitação económica e não conseguem comprar uma habitação no mercado privado, por falta de capacidade económica. Apesar de o problema ter sido levantado várias vezes no passado, o Governo ignorou as suas dificuldades, o que é inaceitável.

Face ao exposto, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. A sociedade não exige que o Governo adopte uma política que abranja e trate de todos os casos. No entanto, o Governo não pode ignorar as dificuldades dos residentes com reais necessidades habitacionais. Na opinião do Governo, os residentes com rendimentos “nem altos nem baixos” acima referidos e que, devido à desarticulação entre as políticas de habitação social e económica, não conseguem candidatar-se têm, de facto, necessidades habitacionais? Será que a política de habitação do Governo vai ajudá-los a resolver as dificuldades de habitação?

2. Porque é que o Governo insiste em igualar o limite mínimo de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

rendimento para a candidatura a habitação económica ao limite máximo de rendimento para a candidatura a habitação social, em vez de reduzir ligeiramente o limite mínimo de rendimento para a candidatura a habitação económica, permitindo assim que os indivíduos dos “três nãos” tenham a oportunidade de se candidatarem a uma habitação económica? Quanto aos residentes que pretendem viver à custa do seu próprio trabalho e cujo rendimento não é alto nem baixo, será possível, através das políticas de habitação, incentivá-los a progredir, em vez de os incentivar, objectivamente, a desistir do seu empenho, para se candidatarem a uma habitação social?

23 de Julho de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Cheng I**